

Lei nº. 146, de 21 de março de 2012.

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, os § 1º, 2º do art. 36 da Lei Nº 130/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 22,22% (vinte e dois pontos e vinte e dois percentuais), sobre o piso salarial profissional nacional vigente, passando o valor para **RS. 1.451,00** (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 130/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS (R\$)	40 HORAS (R\$)
A	Nível Médio	725,50	1.451,00
	Nível Superior	827,07	1.654,14
	Nível Pós-Graduação	856,09	1.712,18
B	Nível Médio	761,78	1.523,55
	Nível Superior	868,42	1.736,85
	Nível Pós-Graduação	898,89	1.797,79
C	Nível Médio	799,86	1.599,73
	Nível Superior	911,84	1.823,69
	Nível Pós-Graduação	943,84	1.887,68
D	Nível Médio	839,86	1.679,71
	Nível Superior	957,44	1.914,87
	Nível Pós-Graduação	991,03	1.982,06
E	Nível Médio	881,85	1.763,70
	Nível Superior	1005,31	2.010,62
	Nível Pós-Graduação	1040,58	2.081,17

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – No mês de abril será realizado o pagamento devido ao titular do cargo de carreira do magistério, referente ao mês fevereiro.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

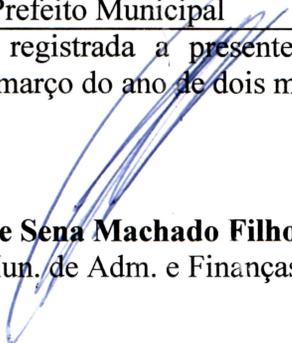
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze (21/03/2012).


Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **146/2012**, nesta secretaria, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze (21/03/2012).


José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

Lei nº. 146, de 21 de março de 2012.

"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, os § 1º, 2º do art. 36 da Lei Nº 130/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 22,22% (vinte e dois pontos e vinte e dois percentuais), sobre o piso salarial profissional nacional vigente, passando o valor para **R\$. 1.451,00** (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 130/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS (R\$)	40 HORAS (R\$)
A	Nível Médio	725,50	1.451,00
	Nível Superior	827,07	1.654,14
	Nível Pós-Graduação	856,09	1.712,18
B	Nível Médio	761,78	1.523,55
	Nível Superior	868,42	1.736,85
	Nível Pós-Graduação	898,89	1.797,79
C	Nível Médio	799,86	1.599,73
	Nível Superior	911,84	1.823,69
	Nível Pós-Graduação	943,84	1.887,68
D	Nível Médio	839,86	1.679,71
	Nível Superior	957,44	1.914,87
	Nível Pós-Graduação	991,03	1.982,06
E	Nível Médio	881,85	1.763,70
	Nível Superior	1005,31	2.010,62
	Nível Pós-Graduação	1040,58	2.081,17

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – No mês de abril será realizado o pagamento devido ao titular do cargo de carreira do magistério, referente ao mês fevereiro.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze (21/03/2012).

Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 146/2012, nesta secretaria, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze (21/03/2012).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

DHP 16/03/2012 10:34

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0103

CORREIOS TELEGRAMA

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

Brasília-DF, 15 de Março de 2012

Nº Ref: 004846/MS/SE/FNS
Senhor Gestor,
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: PAGAMENTO DE SAUDE DA FAMILIA - SF COMP 02/2012 MUNICIPAL UF PI
Data da OB: 15/03/2012 Valor Bruto: 20.100,00
OB Nº: 2012OB807908 Competência: 02/2012
Banco: 001 Agência: 252-6 Conta: 19989-3
Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS
BLOCO 6 ANEXO A, GABINETE, ANDAR 2º
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70058-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
1 Mudou-se 5 Endereço insuficiente FALTOU
2 Desconhecido 6 Recusado
3 Não procurado 7 Informação fornecida pelo portador/indico
4 Número inexistente 8 Outros (Especificar) _____
RENTREGADO AO SERVIÇO POSTAL, CAS _____

AO SR. GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SF COMP 02 - SAUDE
AV MANOEL DIVINO - S/N - ANEXO CENTRO
64245-000 - São José do Divino/PI

DHP 16/03/2012 10:34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ. Nº 01.612.608/0001-30
R: SÃO PAULO, Nº 611 Centro – CEP 64243-000

Portaria nº 1207001/2011 de 07 de Dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de São João da Fronteira PI, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando a necessidade de movimentar e assinar a conta corrente nº31218-5 na agência nº 129-5 do Banco do Brasil, para receber os recursos provenientes do pagamento das taxas de inscrição para o concurso público unificado que será realizado neste município cumprindo convênio firmado entre esta municipalidade, a Escola dos Municípios e da Associação Piauiense de Municípios – APPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria de Fátima Barreto de Araújo, funcionária da APPM, nomeada pela Escola dos Municípios para o cargo de Coordenadora de Administração e Finanças, para juntamente com a Secretária de Finanças desta Prefeitura, a Senhora Ana Celia Araujo Ximenes, assinar cheques e movimentar a conta acima citada, conforme termo de convênio firmado entre APPM, Escola dos Municípios e este município.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Fronteira-PI, 07 de Dezembro de 2011.

Antônio Ximenes Jorge
Prefeito Municipal